

REGULAMENTO DA SICREDI MILHAS EXTRAS – NOVEMBRO DE 2025

1. Campanha

1.1. A Campanha “**SICREDI MILHAS EXTRAS – Novembro de 2025**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**” denominada “**Promotora**”, cujo prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional.

2.2. Para ser elegível à Campanha, é obrigatório que o Cliente, cumulativamente:

- a. Possua cadastro no Programa LATAM Pass;
- b. Cumpra todas disposições dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass disponíveis em: https://latampass.latam.com/pt_br/descubra-latam-pass/termos-e-condicoes, e não tenha incorrido em qualquer hipótese de infração nos últimos 12 meses;
- c. Esteja em conformidade com o presente Regulamento;
- d. Efetue o cadastro na promoção antes da solicitação da transferência de pontos.

2.3. A participação na presente Campanha implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento

3. Mecânica da Campanha

Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no link https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/sicredi-milhas-extras, para realizar o cadastro na Campanha e aceitar o presente regulamento **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos transferidos sejam bonificados. Os Clientes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

A Promotora desde já esclarece que as milhas concedidos nesta Campanha são categorizados como milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.1. **Sicredi Milhas Extras:** Campanha válida para Clientes que transferirem pontos do Sicredi para o Programa LATAM Pass, entre às 10h do dia 03 de Novembro de 2025 à 05 de Novembro de 2025 às 23h59, horário oficial de Brasília (“Período da Campanha”) ganharão 30% (trinta por cento) de milhas Extras calculados sobre a quantidade dos pontos transferidos.

3.1.1. As Milhas Extras dessa Campanha serão creditadas na conta do Cliente no Programa LATAM Pass em até 30 dias após a finalização da campanha.

3.1.2. Os Pontos transferidos e acumulados terão validade de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.3. Os Pontos só poderão ser transferidos para a conta LATAM Pass da mesma titularidade.

3.1.4. As porcentagens das Milhas Extras não serão cumulativas, portanto, Clientes Clube LATAM Pass ganharão, somente, os 30% (trinta por cento) de Milhas Extras sobre os pontos transferidos.

3.2. A Promotora não será responsável por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.2.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.3. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.4. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de milhas, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições das milhas, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
